



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 490 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 01 DE 02

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescente – CMDCA, no uso das atribuições contidas nos incisos da LEI nº 1.149, de 22 de outubro de 2014.

Considerando a deliberação da plenária do CMDCA, na data de 05 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a adequação de horário de funcionamento do conselho tutelar conforme a o art.52 da Lei nº 1.149, de 22 de outubro de 2014, sendo que o mesmo será de segunda à sexta –feira, das 07h às 11h, e das 13h às 17h, respeitando o horário comercial acrescido do intervalo de almoço, assegurando-se o mínimo de oito horas diárias para todo colegiado e acrescido do rodízio para o plantão, por telefone móvel ou outra forma de localização do conselheiro responsável, durante o intervalo do almoço, a noite e final de semana.

Art. 2º Aprova que para o atendimento prestado pelo o conselho tutelar, será indispensável no local de funcionamento, a atuação conjunta de no mínimo 3 (três) conselheiros, conforme o art.51 da Lei nº 1.149, de 22 de outubro de 2014

Art. 3º Aprova que o Conselho Tutelar deverá elaborar a escala de plantão e encaminhar ao CMDCA para aprovação e ampla divulgação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 05 de agosto de 2021.

VERA LUCIA DE MELO XAVIER
Vice-Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Dieta Enteral para pacientes do Município de Fátima do Sul/MS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço Por Item;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às 08h00min do dia 20/08/2021, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido.

Fátima do Sul - MS, 09 de agosto de 2021.
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
*Gabinete da Presidência***PORTARIA N. 08/21, DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a declaração da estabilidade de servidores efetivos da Câmara Municipal de Fátima do Sul/MS que menciona”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto do *caput* do artigo 41 e seu § 4º, da Constituição Federal, o art. 36, da Lei Complementar n. 006, de 03 de setembro de 1990 - Estatuto do Servidor Público do Município de Fátima do Sul/MS e da Resolução n. 05/21, de 10 de junho de 2021, que disciplina em seu bojo sobre a Avaliação de Desempenho dos servidores do município de Fátima do Sul/MS;

Considerando ainda, que os servidores abaixo relacionados foram considerados **APTOS** nas avaliações de desempenho anuais,

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER a **APROVAÇÃO** em estágio probatório e consequentemente **DECLARAR** a estabilidade dos servidores abaixo relacionados:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Jairo Balduino Leite	55	Assistente de Administração	15/06/2021
Jéssica Aparecida Alves Simon	45	Controladora Interna	1º/08/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, em 09 de agosto de 2021.

ERMESON CLEBER MENDES
Presidente da Câmara Municipal